



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.026, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1985

- Autoriza a doação de imóvel que especifica à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH -
=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para esta, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, taxas, impostos e emolumentos, o seguinte imóvel, situado no Bairro da Estação, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente lei será feita para que a CDH destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDH se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDH.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, toda a documentação e esclarecimentos / que forem exigidos antes da escritura de doação.

Artigo 5º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 6º - Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, os bens imóveis e móveis e os serviços, integrantes / do Conjunto Habitacional que ele implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

(continua)




Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

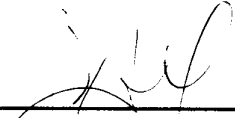
Artigo 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 06 de dezembro de 1985.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.


WALTER BIEL
Secretário

Revogada pela
Lei n. 1.208, de
13/10/89



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO da LEI Nº 1.026, de 06 de Dezembro de 1985

=Descrição do imóvel previsto pelo
Artigo 1º, a ser doado ao C.D.H.=

Imóvel Urbano:

"Inicia-se no marco MP, cravado junto à divisa com o conj. Habitacional "Etoze Cortela" e segue, dividindo a seguir com o conj. Habitacional "Oswaldo Cortela" com os rumos de: 50º24'33" SE em 218,33m, 49º42'00" SE em 148,544 m, 49º51'36" SE em 132,037 m; deste deflete a direita e segue em uma linha reta com o rumo 40º32'15" SW em 78,80 m; confrontando com a área de lazer do Conj. Habitacional Frei José Maria Lorenzetti, até o marco nº 04, deste deflete a direita e segue com os rumos: 50º06'40" NW em 77,546m; 50º23'30" NW em 138,444 m, 50º23'30" NW em 113,36 m; 40º31'25" SW em 29,00 m até o marco nº 08. Deflete à direita e segue, agora divisando com a Rua/ Professor Lutegardes de Castro com os rumos: 62º17'14" NW em 712,30 m; 62º17'14" NW em 123,08m; 17º22'00" em 9,27 m; 43º39'48" NW em 172,48 m; até o marco nº 12. Daí segue agora confrontando com a Rua Pedro Pegorer com os rumos: 27º23'00" NW em 113,57 m; 27º23'00" NW em 44,00 m; 27º23'00" NW em 46,90 m; 26º13'47" NW em 96,33 m; até o marco nº 16. Deflete à direita e segue, divisando com a Rua Manoel Grandini com o rumo 64º07'40" NE em 110,77 m, até o marco nº 17, cravado junto à margem da estrada municipal que liga Santa Cruz do Rio Pardo à Bernardino de Campos. Daí segue confrontando com esta, no sentido para Bernardino de campos com os rumos 69º59'40" SE em 28,69 m, 59º32'45" SE em 108,451 m, 57º34'22" SE em 166,869 m; até o marco nº 20. Deflete à direita e segue agora divisando com o Conj. Habitacional Etoze Cortela com o rumo de 46º32'44" SW em 122,438 m, até

Praça Dep. Leônidas Camarinha, 340 - Fones: (0143) 72-1333 e 72-1121 - 18.900 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
"A JÓIA DA SOROCABANA"

Praça Dep. Leônidas Camarinha, 340 - Fones: (0143) 72-1333 e 72-1121 - 18.900 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
"A JÓIA DA SOROCABANA"



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. Memorial Descritivo

até o marco MP, onde iniciou-se este levantamento.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 06 de
Dezembro de 1.985.

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Diretoria

Nesta mesma data.

MARIA DE LOURDES MOTTA MORETTO

Diretora de Administração.